
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 4.664/2025

“Autoriza o Poder Executivo, realizar serviço de manutenção e cascalhamento de ramais de servidão em propriedades rurais e da outros provimentos”.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição Municipal.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar serviços de manutenção e cascalhamento em ramais de servidão, que dão acesso às propriedades rurais, ligando-as as estradas vicinais, linhas e carreadores.

Art. 2º Os serviços deverão ser realizados pela Secretaria Municipal de Obras, obedecendo sempre que possível a ordem cronológica de solicitação, preferencialmente quando da manutenção das linhas e carreadores, sem custo para os beneficiários.

Parágrafo Único. Os interessados na prestação dos serviços de manutenção dos ramais de servidão de acesso, deverão indicar as servidões, junto à Secretaria Municipal de Obras, a qual deverá manter as indicações atualizadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto do Poder Legislativo.

Rolim de Moura/RO, 11 de agosto de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:0AD4A06B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/08/2025. Edição 4042
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>